

# Retrato social das famílias de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional

## Social portrait of the families of children and adolescents in the process of institutional kind

Lindamar Alves Faermann\*  
Marcela Carla Da Silva\*\*

**Resumo:** A discussão em tela demonstra a intrínseca relação entre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes e as condições de vida de suas famílias, apresentando, por meio de dados teóricos e institucionais, que a desigualdade social e as lacunas no âmbito da proteção são as principais razões para a aplicação dessa medida. Nesses termos, foram analisados os reflexos negativos do descumprimento das políticas públicas no cotidiano de vida de famílias em situação de vulnerabilidade, a fim de evidenciar o quanto tal omissão reflete nas suas relações familiares e viola os direitos sociais de seus membros, em especial o direito da criança e do adolescente quanto ao convívio familiar e comunitário. Para a realização deste artigo, utilizou-se a pesquisa documental com base nos registros das famílias atendidas entre os anos de 2013 a 2016 em uma Instituição situada no Vale do Paraíba Paulista que presta serviço de acolhimento conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. O estudo ainda articulou a pesquisa bibliográfica, tendo em vista o aprofundamento da temática abordada, oferecendo contribuições significativas acerca do objeto investigado.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. Políticas Públicas. Violação dos Direitos Sociais.

**Abstract:** This article analyzes the negative reflections of public policies noncompliance in the daily lives of families in social vulnerability situation evidencing how much such omission reflects in family relations and violates the social rights of its members, in particular the right of the child and the adolescent regarding family and community life. In this sense it offers

---

\* Possui doutorado e mestrado pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduação em Serviço Social pela Universidade de Taubaté. Professora da Universidade de Taubaté. E-mail: lindafaermann@yahoo.com.br.

\*\* Assistente Social, graduada pela Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP (2008). Pós-graduada em Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias (2008) pela Universidade de Taubaté-SP. Trabalha em uma unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de um Município do Vale do Paraíba Paulista.



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

problematizations about the institutional reception measure foreseen in the Statute of the Child and the Adolescent. It was identified through this study that a great part of the reception measures was potentialized by the lack of material resources of the families and consequently the offering of policies to supply them, evidencing the contradictions that permeate the legal landmarks of Child-juvenile field and the noncompliance of these designations. For the accomplishment of this article, the documentary research articulated to the bibliographic research was used, in view of the thematic approach deepening, offering significant contributions about the investigated object.

**Keywords:** Institutional Reception of Children and Adolescents. Public Policies. Violation of Social Rights.

Recebido em 10/04/2019. Aceito em 30/01/2020.

## Introdução

O presente artigo evidencia a relação entre o processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e as precárias condições de vida e de trabalho de suas famílias, demonstrando claramente um recorte de classe quanto ao contexto social e aos indicadores dessa medida. Tal evidência foi comprovada por meio de uma pesquisa documental realizada<sup>1</sup> em uma Instituição localizada em um município do Vale do Paraíba Paulista que presta serviço de acolhimento conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Os dados levantados por meio dos prontuários das famílias atendidas entre os anos de 2013 a 2016 indicam que as principais razões para a aplicação dessa medida devem-se ao conjunto de desigualdades sociais que atravessam a vida dessas famílias, cujos filhos encontram-se institucionalizados, e que estão expostas a situações de vulnerabilidades, sem acesso aos recursos e bens necessários à sua reprodução social e às políticas públicas.

Nesse sentido, pontua-se a omissão do Estado quanto à efetivação das políticas públicas para a garantia dos direitos sociais das famílias que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social, pressuposto elementar para a manutenção dos vínculos familiares, evidenciando as consequências nefastas desse processo na vida de crianças e adolescentes que, por situações diversas, são encaminhadas para o acolhimento institucional.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes é uma medida protetiva estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 101, sendo aplicada pelas autoridades competentes como a Vara da Infância e Juventude ou Conselho Tutelar. Trata-se de uma medida de caráter provisório e excepcional, até que seja possível a reintegração da criança e do adolescente à sua família de origem e/ou extensa, ou, ainda, o encaminhamento para família substituta (adoção) quando a manutenção dos vínculos familiares torna-se impossível.

Nesse sentido, o acolhimento institucional deve ser realizado somente quando forem esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente no âmbito familiar, não devendo implicar em privação de sua liberdade. Sua indicação ocorre quando há violação

---

<sup>1</sup> Uma das pesquisadoras trabalha na respectiva Instituição e teve anuência, por meio do Termo de Consentimento Institucional, para realizar o levantamento do perfil socioeconômico das famílias atendidas.

ou ameaça dos direitos fundamentais da criança ou do adolescente, ou seja, em casos de sua exposição a riscos pessoais ou sociais. Alguns indicadores como abandono, violência intrafamiliar, negligência passiva, omissão da sociedade e do Estado configuram-se como motivadores principais do acolhimento institucional. Contudo, todas as situações requerem análises críticas e fundamentadas para que se evite a institucionalização da criança ou do adolescente, e recusam, dessa forma, abordagens conservadoras e pragmáticas, as quais tratam a questão social e suas expressões como problemas individuais e morais.

Para realização deste artigo, utilizou-se a pesquisa documental e bibliográfica, com o fito de reunir informações e aprofundar conhecimentos acerca do objeto estudado. Segundo esclarece Gil (1999, p. 48), a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que, ainda, podem ser reelaborados de acordo com a problemática da pesquisa, ao passo que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de “material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas”.

Na composição deste artigo, apresentam-se, inicialmente, as particularidades do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, tendo como referência nossa experiência profissional em uma instituição localizada em um município do Vale do Paraíba Paulista. Na sequência, evidencia-se o perfil socioeconômico das famílias atendidas, as situações de vulnerabilidades em que se encontram e que impulsionaram a aplicação da medida de acolhimento institucional de seus filhos.

### **Particularidades da realidade institucional**

Após o acolhimento da criança ou do adolescente na Instituição, a primeira tarefa que se coloca para a equipe técnica (assistente social, psicológico e educador) é a de realizar um estudo psicossocial, a fim de que seja desenvolvido o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a previsão das atividades a serem realizadas junto à criança ou adolescente e com sua família.

Conforme preveem as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento – (2018), o PIA é um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e também após o desligamento da criança ou adolescente do respectivo serviço.

No PIA, também são demarcados os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis para garantir o retorno dos filhos à convivência familiar, embora em alguns casos não seja possível atender esse objetivo, em virtude da própria condição social da família ou dos processos legais que envolvem o acolhimento, visto que muitas vezes são amparados por visões legalistas ou moralistas.

É latente na sociedade capitalista o processo de moralização em torno das famílias pobres e, especialmente, das famílias que possuem vínculos rompidos entre seus membros, sendo estas constantemente julgadas, rotuladas, vistas socialmente como “desestruturadas” e incapazes de educar e proteger seus filhos. São posturas preconceituosas, presentes em diversas práticas discriminatórias, alicerçadas em concepções positivistas, mediadas por valores conservadores que negam culturas e relações familiares que fogem aos padrões das famílias “tradicionais”.

Dessa forma, há uma tendência na sociedade em abordar a família nuclear burguesa como “modelo ideal”, privilegiando padrões circunscritos à sua constituição. Nesse escopo, o mito do amor<sup>2</sup> materno e da inferioridade feminina e a manutenção de relações tradicionais (casamento heterossexual e monogamia) são sustentados por interesses econômicos e sob a premissa de que os males da sociedade moderna encontram-se nas famílias “desestruturadas”. Assim, parte-se da ideia de que existe uma estrutura a seguir – nesse caso, a família tradicional.

Há de se ressaltar que, historicamente, no Brasil, as famílias pobres são desqualificadas pela sua própria condição, desconsiderando-se as vulnerabilidades que ampliam suas fragilidades e que muitas vezes impulsionam o rompimento dos vínculos afetivos e familiares. A esse respeito, Sarmiento (1994, p. 296) destaca que as próprias práticas profissionais de visita domiciliar surgem historicamente vinculadas à “compreensão do modo de ser (por parte da classe dominante) da classe operária reduzida a ignorantes e depravados, sem capacidade de assegurar para si um mínimo de bem-estar por falta de estrutura moral”.

Assim, há no imaginário social a representação de que os pobres são inferiores intelectual e moralmente. Sob esse viés, as famílias são culpabilizadas por seus problemas internos, sem serem levadas em conta suas dificuldades para superar conflitos, os quais são muitas vezes enfrentados com pouco ou sem qualquer tipo de respaldo do Estado e das políticas públicas. Logo, as situações por elas vivenciadas se agravam, fortalecendo processos de exclusão, contribuindo com o rompimento dos seus vínculos familiares.

Diante dessas situações que se manifestam em nosso cotidiano profissional, buscamos estabelecer os nexos entre a realidade social das famílias, a proteção social via políticas públicas e a medida de acolhimento institucional. Nesse percurso, fomos acompanhados por algumas reflexões que se conformaram nas questões norteadoras desse estudo, ou seja, “no conjunto de variáveis que identificamos como fundamentais para explicar o nosso problema de pesquisa” (PRATES, 2004, p. 127), quais sejam:

- Quais expressões de vulnerabilidades estão predominantes nas famílias das crianças e adolescentes acolhidos nesta unidade no período estudado?
- As políticas públicas garantiram a manutenção da criança e do adolescente em seu núcleo familiar?
- A realidade socioeconômica das famílias influenciou no acolhimento institucional de seus filhos?

Como forma de delimitar o presente estudo, levantamos o perfil socioeconômico das famílias das crianças e adolescentes acolhidos no período de 2013 a 2016, em uma das unidades de acolhimento institucional de um município do Vale do Paraíba Paulista, a fim de desvendar esse conjunto de variáveis e de reflexões suscitadas em nosso cotidiano profissional. O estudo envolveu a análise de cinquenta e duas (52) famílias e dos respectivos motivos que ocasionaram a aplicação da medida de acolhimento institucional.

---

<sup>2</sup> A filósofa e historiadora francesa Elisabeth Badinter foi quem consagrou esse termo em seu livro “Um amor conquistado: mito do amor materno”, desmistificando a ideia de que o amor materno se trata de instinto natural e/ou tendência feminina, portanto um processo dado. Nesse livro a autora evidencia que não há uma conduta materna universal, mas uma variedade de sentimentos que permeiam essa experiência atrelados ao contexto cultural, econômico, político e social de uma determinada época, bem como a subjetividade e a realidade de vida da própria mulher. Trata-se, dessa forma, de um sentimento construído e não determinado.

## Retrato social das famílias acolhidas

Compreender o perfil das famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos foi importante para identificarmos quais violações de direitos ocasionaram a necessidade da aplicação da medida de acolhimento institucional e impulsionaram a segregação desses sujeitos do convívio familiar, ainda que tal medida tenha sido realizada para sua dita “proteção”.

Podemos dizer que a família tem por função assegurar o cuidado e a atenção de seus membros – não sendo, portanto, mera fonte de provimento das necessidades materiais, mas lugar de afeto, de trocas e de solidariedade. Assim, partilhamos do conceito de família como núcleo básico de acolhida, de convívio, de aprendizado e também de conflitos, estando “vinculada por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero” (BRASIL, 2004, p. 90).

Há ainda que se destacar que os fatores econômicos, políticos e culturais atravessam as relações familiares, o que requer compreendê-las como síntese de múltiplas determinações, isto é, como uma totalidade dinâmica e contraditória. Dessa forma, para a família cuidar de seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para o exercício dessa função. Porém,

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras (BRASIL, 2004, p. 35).

Confirmando o exposto pela política nacional de assistência social, identificamos, por meio do mapeamento realizado, situações de violações dos direitos sociais das famílias das crianças e adolescentes em acolhimento institucional. No período analisado, de 2013 a 2016, foram atendidas 52 famílias, totalizando 74 acolhidos, sendo 68 crianças e 06 adolescentes. A predominância de acolhimento de crianças deve-se ao fato de que, nesse período, a unidade ainda não tinha passado pelo reordenamento dos Serviços Socioassistenciais<sup>3</sup>(BRASIL, 2009) e, portanto, atendia somente adolescentes em situações determinadas judicialmente.

Do total de famílias atendidas, constatou-se pelo estudo social realizado que todas viviam em condição de pobreza, com histórias de vida marcadas por processos de exclusão aos serviços públicos e de violação de direitos, além de se encontrarem em situação de vulnerabilidade social. Ressalta-se que, no âmbito da política de assistência social, a vulnerabilidade social expressa a condição de instabilidade econômica, social e emocional em que se encontram determinados sujeitos e grupos dada a sua realidade concreta de vida, envolvendo assim indivíduos:

[...] Com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p. 33).

---

<sup>3</sup> Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.



Por conseguinte, a vulnerabilidade social que atinge as famílias em situação de pobreza e miséria é resultado das desigualdades produzidas pela sociedade capitalista, tendo como fundamento a questão social e suas expressões. Essas são representadas por uma conjugação de fatores que envolvem a realidade social dessas famílias, o território onde vivem e, ainda, as deficiências na oferta e no acesso às políticas públicas.

Em relação à renda familiar, 71% do grupo pesquisado apresentaram rendimentos inferiores a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, expressando uma condição de extrema pobreza, fator corroborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA – 2010), que afirma que a condição de miséria abrange famílias cuja renda per capita segue esse índice. Segundo o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE – 2019), o salário mínimo necessário para cobrir as necessidades dos brasileiros deve ser, no mínimo, de R\$ 4.052,65. Assim, as famílias não dispunham de recursos nem mesmo para prover as necessidades básicas de seus membros, confirmando a necessidade de intervenção do Estado mediante políticas públicas, situação não atendida antes da aplicação da medida de acolhimento. Logo, ficou evidente que a demanda econômica refletiu nas relações familiares, agravando os conflitos e até mesmo contribuindo com o processo de acolhimento institucional.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 23 sinalize que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”, verifica-se que tal princípio não tem sido respeitado. O ECA afirma que, não havendo outra justificativa, está autorizada a decretação da medida, a criança ou o adolescente deve ser “mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção” (BRASIL, 1990, p. 28).

Na continuidade da pesquisa, apurou-se que 37% dos membros familiares apresentavam conflito com a lei, por aguardarem a decisão judicial em liberdade, estarem foragidos ou envolvidos em atos ilícitos. No tocante a essa realidade, 23% das famílias tinham membros presos, o que aponta a relação entre exclusão e o contexto prisional, indicando claramente um recorte de classe.

Quanto ao responsável pelo sustento e pelo cuidado familiar, constatou-se que 46% das famílias eram chefiadas por mulheres. Essa informação confirma os indicadores que retratam as condições de vida da população brasileira apresentados nos últimos censos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dentre as mudanças nas famílias brasileiras, destaca-se “o aumento da proporção de mulheres que se encontravam na condição de pessoa de referência da família, de 30,6% para 40,5% dos arranjos residentes em domicílios particulares, de 2005 a 2015”. (IBGE, 2016, p. 29).

O estudo do IBGE ainda revelou que há uma tendência para a constituição de relações monoparentais, nas quais a mulher é quem assume a referência familiar, reproduzindo a cultura machista presente na sociedade capitalista. Logo, a mulher é a responsável por exercer os cuidados dos filhos e ainda ser o elo nos relacionamentos familiares– além de a responsável na busca pelos bens e serviços públicos.

Tal situação é muito presente na unidade de acolhimento institucional pesquisada. A maioria das crianças ou adolescentes não convive com a figura paterna: alguns pais não reconheceram a paternidade, faleceram ou se mantiveram reclusos. Assim, a mulher/mãe permanece como referência central na manutenção dos cuidados e dos vínculos com os filhos. Destarte, apesar das mudanças ocorridas nas famílias, a mulher pobre continua sendo a principal e, por vezes, a única responsável pelos encargos domésticos e familiares.

No tocante à moradia, foi levantado um dado bastante complexo, permitindo-nos uma análise importante: 35% dos responsáveis, no período em que seus filhos foram acolhidos, estavam em vivência de rua, sendo tal problemática central no abandono e na falta de cuidado da criança e do adolescente. Nesse sentido, é preciso que o Estado atue efetivamente para responder esse quadro, ampliando as políticas, e que os órgãos de justiça trabalhem no sentido de pressionar a rede de serviços e de cuidados para a prevenção do acolhimento institucional, pois, do contrário, o fenômeno da judicialização da questão social será a saída do poder executivo contribuindo com a ruptura dos laços familiares.

No tocante ao nível de escolaridade dos membros familiares, 75% do grupo pesquisado apresentaram baixa escolaridade, demonstrando outra problemática associada à alta de estudo: a dificuldade e/ou precarização de inserção no mercado de trabalho. Considerando o contexto social dessas famílias, cabe lembrar que muitos de seus integrantes precisam auxiliar precocemente na renda familiar, o que dificulta a conclusão dos estudos, visto que a prioridade passa a ser o trabalho. Consequentemente, essa situação se reflete na vida adulta, pois, além de dificultar a entrada no mercado de trabalho, ficam suscetíveis a níveis mais ampliados de exploração da mão de obra, com baixa remuneração e manutenção da tendência do ciclo de pobreza.

Identificou-se também que, do grupo pesquisado, apenas 69% estavam referenciados em serviços da rede socioassistencial do município, o que comprovam as lacunas das políticas públicas para o atendimento de suas necessidades. Ainda vale esclarecer que o fato de a família estar referenciada em algum serviço não significa que ela é acompanhada sistematicamente no âmbito desses serviços, situação que contribuiu ou culminou na medida de acolhimento institucional.

Ressalta-se que a rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de “iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social” (BRASIL, 2015, p. 20). Portanto, é imprescindível seu adequado funcionamento para a proteção das famílias e de seus membros.

De acordo com a legislação brasileira, compete ao Estado, por meio de políticas públicas, garantir a manutenção da criança e do adolescente no seio de sua família, dando subsídios para ela tenha condições de realizar os cuidados e os vínculos afetivos – assegurando, dessa forma, a convivência familiar. Contudo, frente às situações levantadas na pesquisa, pode-se afirmar que houve negligência governamental, especialmente no que diz respeito à efetivação da política de assistência social, reforçando a violação do direito da criança, do adolescente e de sua família.

Diante desse contexto, a família acaba sendo responsabilizada por suas dificuldades no âmbito da reprodução social de seus integrantes, sendo o Estado apenas um fiscalizador desse processo. Exige-se das famílias pobres mais do que elas podem ofertar ou responder, reforçando conflitos internos que levam ao acolhimento da criança e do adolescente como medida de “proteção”. Assim, embora exista o reconhecimento da responsabilidade coletiva sobre a assistência das famílias mediante o compromisso do Estado em protegê-las, constata-se, ao longo da história, que “essa parceria é um conto do vigário, muitas vezes porque a família vem sendo mais sobrecarregada e não esvaziada de funções e/ou responsabilidades” (MIOTO, 2004, p.15).

Outro fator que se destacou no perfil socioeconômico das famílias foi o alto índice de membros em uso de substâncias psicoativas. A pesquisa revelou existir um ou mais membros dependentes químicos, envolvendo, na maior parte dos casos, o pai ou a mãe. Na análise, constatou-se que 62% dos núcleos familiares têm pessoas adictas de álcool e de outros tipos de drogas.

Por conseguinte, a dependência química e o uso de substâncias ilícitas por parte dos responsáveis da criança e/ou adolescente foi um dos fatores mais presentes na aplicação da medida de acolhimento, visto que acarretou a falta de cuidados e ocasionou o afastamento familiar. Esse dado corrobora com os estudos de Tomasi e Cardoso (2014, p. 01) ao afirmarem que “a terceira maior causa de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes no Brasil é a dependência do álcool e drogas dos pais ou responsáveis”.

Ainda identificou-se que muitas famílias, antes do acolhimento dos seus filhos, haviam procurado acompanhamento junto aos serviços da rede pública para tratamento da dependência química, como o Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas. Porém, em alguns casos, o atendimento ou o tratamento não foi prestado de maneira satisfatória e, em outros casos, nem mesmo oferecido; de modo que a recaída no uso das drogas agravou os conflitos familiares, acarretando o acolhimento institucional.

O usuário de substância psicoativa precisa da atenção e do cuidado dos serviços públicos, uma vez que a doença gera transtornos de cunho biológico e social na vida dos indivíduos e que suas consequências são inúmeras. A dependência química é considerada um grave problema de saúde pública, e o “seu tratamento implica na articulação de múltiplas abordagens terapêuticas” (PAZ; COLOSSI, 2013, p. 551).

Ainda como decorrência da problemática das drogas, constatou-se que 60% dos núcleos familiares analisados apresentavam situações de violência intrafamiliar, com sérios problemas de relacionamento e com vínculos extremamente fragilizados. Observou-se que parte desses conflitos estavam atrelados ao uso abusivo de drogas.

No tocante à violência de gênero, em 17% das famílias pesquisadas havia mulheres vítimas de agressões físicas e psicológicas, nas quais os principais agressores eram os atuais ou os ex-maridos, companheiros ou namorados. As principais causas da violência consistiam em ciúmes e uso de substâncias psicoativas.

Destaca-se que a violência de gênero revela as relações desiguais entre homens e mulheres, sendo “expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino” (SANTOS e IZUMINO, 2005, p.147). Diante dessa condição, a mulher é oprimida, ocorrendo a sua submissão e atribuindo-se a ela o papel de cuidadora e mediadora das relações familiares – consequentemente responsabilizando-a, de modo geral, pelos fracassos ou problemas existentes no âmbito da família. Todas essas questões foram observadas ao longo dessa pesquisa e são reiteradamente verificadas em nosso cotidiano institucional de trabalho.

## **Causas e consequências do acolhimento institucional**

Tendo por base a pesquisa documental realizada, constatou-se que as razões para aplicação da medida de acolhimento institucional das crianças e dos adolescentes decorreram de algum tipo de violência doméstica e também de situações em que a família substituta desistiu do processo de guarda, tutela ou adoção. No entanto, essas razões não podem ser analisadas em si mesmas, o que requer desvelar as tramas do real para entender as relações constitutivas do objeto em questão. Dessa maneira, apreender a totalidade histórica que envolve os fenômenos apresentados, implicando, nos termos de Marx (2005), em radicalidade, ou seja, ir às raízes das contradições sociais presentes na realidade.



Quanto aos tipos de violência que mais culminaram na determinação da medida de acolhimento institucional, a negligência apareceu em primeiro lugar, totalizando 75% dos casos. No tocante a esse tipo de violência cabem alguns esclarecimentos. Comumente a negligência é tratada pela sociedade, e mesmo no âmbito da legislação, das políticas e no campo sociojurídico, como uma postura inadequada e violadora da família. Isso nem sempre corresponde à realidade, pois, na verdade, em algumas situações a negligência retrata a ausência e a fragilidade das políticas públicas diante de um grave quadro de pobreza e de desigualdade social existente no país. Por isso, nos remeteremos a um tipo de negligência que Stanhope e Lancaster (1999) denominam de negligência passiva.

A negligência passiva está vinculada a fatores sociais, econômicos e culturais que dificultam ou impedem os pais ou responsáveis de atenderem às necessidades básicas (físicas e emocionais) das crianças e adolescentes e de desenvolverem as competências necessárias para o seu cuidado. Portanto, nesse caso, as famílias não deixam de cuidar por opção, mas em virtude de um conjunto de determinantes e situações socioeconômicas que fogem do controle das mesmas. Ao passo que a negligência ativa ocorre quando os pais ou responsáveis que têm condições de prover as necessidades de seus filhos se negam a isso, caracterizando dessa forma a omissão intencional dos guardiões.

Ferreira (2002, p. 35) esclarece o duplo viés da negligência, a qual pode ser tanto resultado da “ausência dos cuidados físicos, emocionais e sociais, em função da condição de desassistência de que a família é vítima”, quanto se constituírem “desleixo propositadamente infligido em que a criança ou o adolescente são mal cuidados, ou mesmo, não recebem os cuidados necessários às boas condições de seu desenvolvimento físico, moral, cognitivo, psicológico, afetivo e educacional”.

Em seguida, o abandono apareceu com 40% dos motivos que ocasionaram a medida de acolhimento. Identificou-se que alguns casos de abandono foram recorrentes, ou seja, a mãe já havia praticado o abandono de outros filhos, por estar em situação de rua (34,62%), de prostituição (34,62%) ou de dependência química (61,54%), apresentando, assim, uma situação de alta vulnerabilidade.

O abandono é considerado uma violação do direito da criança e do adolescente, expresso quando a família deixa de assumir “responsabilidades e deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente da tutela ou guarda” (BRASIL, 1990, p.189). O abandono de incapaz no Brasil também é visto como uma conduta criminosa, sendo prescrita no Código Penal em seu artigo 133.

Contudo, vale esclarecer que muitas mães abandonam por também serem abandonadas socialmente. A esse respeito, o estudo de Maria Antonieta Pisano Motta (2008) “Mães abandonadas: entrega de um filho para adoção” esclarece que muitas mães, ao entregarem seus filhos para adoção, passaram por processos de violação total em sua sociabilidade.

Já em relação às ações ofertadas para esse grupo de mulheres, levantou-se que a maioria está referenciada nos serviços socioassistenciais, mas não estão sendo acompanhadas sistematicamente. Fato que reafirma a ineficiência das políticas públicas no trato das expressões da questão social. Além disso, ocorre um processo reiterado de julgamentos morais por tal situação, desdobrando-se em práticas profissionais discriminatórias, pois se toma o aparente como dado real, desdobrando-se em análises generalizantes e superficiais.

O discurso propagado é o de que essas mulheres não aderem aos serviços. Diante dessa postura, questionamos: o que é oferecido para elas corresponde à sua realidade concreta? É o que necessitam ou buscam para si? Esses serviços oferecem condições reais para que possam ressignificar suas vidas, cuidar de seus filhos e mudar suas histórias?

A realidade constatada nessa pesquisa levou-nos à reflexão da ausência de serviços públicos no acompanhamento dessas mulheres no que diz respeito às políticas de saúde e de assistência social, em especial quanto aos serviços de planejamento familiar, de assistência materna (gestação, parto e puerpério) e de reconstrução dos vínculos afetivos e familiares. Muitas mulheres vivenciaram uma gravidez indesejada e, pela sua história de vida, acabaram entregando a criança para a adoção. Mesmo tentando se responsabilizar pelo cuidado dos seus filhos, não conseguiram efetivar essa proteção em decorrência de fatores sociais, culturais e emocionais. Portanto, assim como bem destacam Marx e Engels (2012, p. 25), “não é a consciência dos homens que determina o seu ser, ao contrário, é o seu ser social que determina a sua consciência. [...] o modo de produção da vida material condiciona, em geral, o processo social, político e espiritual da vida”

Na sequência, o abuso sexual aparece em terceiro lugar dentre os tipos de violência que levaram ao acolhimento institucional; assim, 15% dos casos foram decorrentes desse ato. O abuso sexual gera danos irreparáveis à vítima, sendo geralmente praticado por familiares próximos, no qual, muitas vezes, a criança ou adolescente não tem credibilidade dos adultos. Em nossa pesquisa, percebemos que, na maior parte dos acolhimentos por esse motivo, o abusador foi o padrasto. Somado a esse indicador, muitas famílias não confiam nos relatos das vítimas e consideram o fato como inverídico ou fantasioso, passando a culpabilizar a criança ou adolescente e a rejeitá-los. Ferreira confirma esses dados ao explicitar que a violência sexual é geralmente praticada por conhecidos,

[...] Por adultos que gozam da confiança da criança ou do adolescente, tendo também a característica de, em sua maioria, serem incestuosos. Nesse tipo de violência, o abusador pode utilizar-se da sedução ou da ameaça para atingir seus objetivos, não tendo que, necessariamente, praticar uma relação sexual genital para configurar o abuso, apesar de que ela acontece, com uma incidência bastante alta. Mas é comum a prática de atos libidinosos diferentes da conjunção carnal como toques, carícias, exibicionismo, etc., que podem não deixar marcas físicas, mas que, nem por isso, deixam de ser abuso grave devido às consequências emocionais para suas vítimas (FERREIRA, 2002, p. 35).

Felizmente, pesquisas apontam que cresceu o número de denúncias contra o abuso sexual de crianças e adolescentes no Estado de São Paulo. “Dos 2.667 casos de estupro registrados nas delegacias do estado, 1.794 envolveram vulneráveis. A maioria dos crimes é cometida contra crianças menores de 14 anos” (SILVA, 2017). Esses dados foram apresentados pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Segundo a Instituição, o aumento das denúncias está relacionado às campanhas realizadas nas escolas e em demais equipamentos públicos, além do contexto de midiaticização da sociedade, com a proliferação de informações nas redes sociais. Assim, certamente a expansão dos canais de informação vem contribuindo com o aumento das denúncias, mas os dados são emblemáticos ao evidenciarem a falta de políticas públicas efetivas de prevenção e de atendimento às vítimas.

No Município onde a pesquisa foi realizada, uma das estratégias para fomentar as denúncias e auxiliar na identificação das vítimas foi o fluxo construído pela rede socioassistencial contra a violência sexual. O trabalho contempla procedimentos voltados à acolhida, ao atendimento e à proteção integral da criança e do adolescente vitimizado e sua família, envolvendo diversos atores da rede tais como CREAS, Unidade Básica de Saúde, Educação, poder judiciário e segurança pública, inclusive com formações e capacitações para os profissionais de modo a evitar a revitimização.

Em seguida, 12% dos casos de acolhimento foram registrados por situações de desistência da adoção, guarda ou tutela por parte de familiares ou não. Nesses casos, a criança ou adolescente fica por um período com os guardiões que, após um tempo de convivência, alegam ao poder judiciário a falta de afinidade e de interesse em manter a relação, agravando ainda mais a situação emocional e comportamental da criança ou do adolescente.

O retorno da criança ou do adolescente à Instituição por desistência da família está atrelado ao despreparo dos adotantes quanto aos desafios da adoção e suas expectativas por parte do adotado, revelando a existência de relações ainda permeadas por sentimentos individualistas que acabam frustrando os envolvidos. Por isso, a importância de serviços que realizem o acompanhamento dessas famílias e que contribuam para a construção e o fortalecimento dos vínculos, com a mediação dos conflitos intrafamiliares que são naturais a qualquer relação familiar. Lamentavelmente, a política aplicada hoje nos casos de adoção, guarda ou tutela não responde a uma série de problemas existentes, mostrando-se insatisfatória em algumas situações e acarretando o aumento considerável de medidas de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes.

Na sequência, verificamos que 2% dos acolhimentos ocorreram por ameaça de morte e 8% por violência física. O uso da força física na educação da criança e do adolescente é histórica e cultural, sendo entendida como uma “prática educativa” reproduzida por gerações. Para romper com essa cultura, é necessária uma mudança nas próprias relações sociais, pois uma família que vivencia a violência diariamente tende a reproduzi-la junto aos seus membros. Portanto, a violência deve ser compreendida como uma demanda coletiva e não meramente um problema familiar.

De modo geral, a violência no âmbito familiar é perpassada por relações hierárquicas e intergeracionais, e assim forjada sob modos equivocados de relacionamento, educação e de resolução de conflito sem estruturas familiares cujas dinâmicas mostram-se autoritárias e opressivas. Conforme Minayo (2005), há diferentes modalidades de violência, como a autoinfligida, a coletiva, a comunitária e a doméstica; contudo, segundo a autora, todas as modalidades têm sua base na violência estrutural, ou seja, em

[...] Processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem e cronificam a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero, de etnia e mantêm o domínio adultocêntrico sobre crianças e adolescentes. Difícil de ser quantificado, aparentemente, sem sujeitos, a violência estrutural se perpetua nos processos históricos, se repete e se naturaliza na cultura e é responsável por privilégios e formas de dominação (MINAYO, 2005, p. 24).

Nesse sentido, a violência é um fenômeno de causalidade complexa e está diretamente vinculada ao modo de produção das relações sociais capitalistas. O tipo de sociedade em que vivemos, combinado com a omissão do Estado e das Instituições, é o responsável direto pelas diferentes causas que levam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

As políticas existentes de moradia, saúde, educação e assistência social no Brasil não apresentam cobertura de atendimento integral e qualificado às mulheres dependentes químicas, às mulheres que vivem nas ruas com seus filhos, ou às que têm dupla ou tripla jornada de trabalho. Ao contrário, expressam diversas fragilidades que dão concretude à violação do poder público e à própria negligência passiva dos familiares. Como aceitar uma política que prevê que, para o bebê ser cuidado, se faz necessária a separação sumária de sua mãe? Isso é uma violência brutal do Estado e da sociedade.

No Brasil, o sistema de proteção social caracteriza-se por sua incipiência e se mostra incapaz de enfrentar as vulnerabilidades que atingem parcelas significativas da população. Nesses termos, as políticas públicas são gestadas sob uma lógica seletiva e reducionista que visa a amenizar a questão social, contrapondo-se à proposta de universalização dos direitos sociais.

Ademais, lembra Raichelis (2013, p. 619) que, embora as políticas públicas sejam garantidas constitucionalmente, essas sofrem sérios impedimentos ao seu reconhecimento como direitos conquistados, em virtude de regulações impostas, à ordem “capitalista internacional, com seu caráter regressivo e conservador, que focaliza, ameaça o direito e a cidadania, trazendo de volta à meritocracia, a disciplinarização, a refilantropização, a criminalização da Questão Social”.

Se nos “30 anos gloriosos do capitalismo”, denominado por Mandel (1990) como “onda longa expansiva” (1940-1970), ocorreu a concentração de capital, o crescimento econômico e a implementação de políticas públicas – consolidando o sistema de seguridade social nos países centrais –, o que se vê a partir dos anos de 1970 com a crise mundial é o desmonte desse processo, seja nos países centrais ou periféricos, conforme as particularidades de cada região e de suas formas de articulação às relações capitalistas hegemônicas.

No Brasil, os sinais dessa crise apareceram nos anos de 1990 com a entrada do neoliberalismo no país, ainda sob o governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), que colocou em ação planos de privatização, de maior abertura comercial e de ajuste fiscal, sendo esses mecanismos impulsionados e aperfeiçoados nos governos posteriores. Assim, mediado pelo projeto neoliberal, o capitalismo se recompôs em nova forma em resposta à sua crise estrutural.

Foi nesse contexto que o sistema de Seguridade Social brasileiro começou a sofrer os ataques aos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988. Esse processo é denominado por Behring (2012) de contrarreforma do Estado, termo utilizado pela autora para abordar a particularidade da reforma social brasileira, expressa num contexto de reconhecimento tardio dos direitos sociais no Brasil e do seu desmonte em curtíssimo tempo.

A partir de então, o Estado passou a sucatear as políticas públicas por meio de ajustes fiscais, encaminhando-as sob a lógica focalizada e reducionista, opondo-se assim à proposta de garantia e universalização dos direitos sociais, de forma a deslocar de sua esfera as respostas à questão social, transferindo-as para a sociedade civil, para o mercado e para as famílias.

Esse contexto, ao mesmo tempo em que avoluma as desigualdades sociais, viola os direitos e amplia as responsabilidades das famílias que se encontram em situação de pobreza e de vulnerabilidade social cujos filhos passam por medidas de acolhimento institucional, visto que a lógica presente na sociedade é a de individualização dos seus problemas, criminalização de suas condutas e descumprimento das políticas públicas.

## **Considerações Finais**

A partir da pesquisa documental realizada sobre o perfil socioeconômico das famílias cujos filhos estão em acolhimento institucional e sobre os respectivos motivos que ocasionaram a aplicação da medida, deparamo-nos com um quadro altamente preocupante.

O estudo revelou se tratar de famílias abaixo da linha de pobreza ou na condição de pobreza extrema, sem acesso efetivo aos serviços e às políticas públicas que garantissem o convívio familiar e o cuidado de seus membros. Apontou ainda um grupo de famílias chefiadas majoritariamente por mulheres, com membros com baixa escolaridade, envolvidos com drogas, nas quais alguns

responsáveis das crianças e dos adolescentes acolhidos viviam em situação de rua ou estavam em conflito com a lei.

No tocante às razões que determinaram o acolhimento institucional das crianças e dos adolescentes, a violência doméstica e a desistência da família substituída pela guarda, tutela ou adoção, foram predominantes. A negligência passiva, o abandono, a violência física e o abuso sexual foram os tipos de violência mais presentes na aplicação da medida.

Com o mapeamento das vulnerabilidades, identificamos que, devido à dependência química, muitas mães passaram a viver nas ruas, usando-se da prática de prostituição e de atos ilícitos como meio de sobrevivência. Nesse sentido, vivenciaram concretamente fatores que agravaram suas relações sociais, e que, por conseguinte, comprometeram o convívio familiar, o cuidado e a proteção de seus filhos.

Outro fator predominante para a aplicação da medida de acolhimento institucional foi em virtude dos conflitos familiares que acabaram fragilizando os vínculos afetivos entre seus membros. Portanto, identificou-se que grande parte das medidas de acolhimento foi potencializada pela falta de recursos materiais das famílias e, conseqüentemente, da oferta de políticas para supri-los, evidenciando as contradições que permeiam os marcos legais dos direitos no campo infanto-juvenil e o descumprimento dessas designações.

Conforme preconizam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, voltada para o atendimento integral da criança e do adolescente que tiveram seus direitos violados e que estão expostos a situações de riscos pessoais e sociais. Nesse caso, suas famílias estão temporariamente impossibilitadas de exercer os cuidados e a sua função protetiva. No entanto, tal medida, embora necessária para a proteção da criança e do adolescente, revela grandes contradições, pois expressa no mesmo movimento o fracasso do Estado e da sociedade em garantir as condições mínimas para as famílias pobres e com uma variedade de problemas exercerem suas funções, evidenciando assim a dualidade proteção-exclusão.

O estudo permitiu analisar que essas famílias, por estarem inseridas em um contexto desigual, são negligenciadas pelos serviços públicos, tendo seus direitos sociais cotidianamente violados. Dessa forma, entende-se que, se o Estado não exerce a proteção da família, acaba contribuindo para o agravamento dessa realidade. Considerando ainda que o sistema capitalista marginaliza esferas da classe trabalhadora que sofrem em seus contextos familiares reflexos das desigualdades desse sistema, Cronemberger e Teixeira (2014, p. 101) estão corretos ao afirmarem que:

[...] A família sem proteção social direta e efetiva do Estado em quantidade e qualidade para atender às suas necessidades e a exclusão do mercado de trabalho, ou a inserção precária, ampliam as situações de vulnerabilidade e riscos sociais. É que a família sem proteção sente-se impossibilitada de atender às necessidades básicas (água, saúde, alimentação, moradia, educação, renda e cidadania) de seus membros e tornam-se vítimas da injustiça social tendo seus direitos violados. Por conseguinte, ocorrem, entre outros fatos, a ida dos filhos para a rua, o uso de substâncias psicoativas, o abandono da escola para ajudar no orçamento familiar, o esgarçamento dos vínculos afetivos e sociais, em decorrência da angustiante luta pela sobrevivência, e as rupturas dos laços conjugais por não poderem cumprir os papéis socialmente determinados para o pai e a mãe. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2014, p. 101).



Foi notória a ausência do Estado na efetivação de políticas públicas que assegurassem a proteção das famílias, das crianças e dos adolescentes marginalizados, demonstrando mais um papel de controle e de responsabilização dos sujeitos por suas violações e ditos “fracassos”. Assim, a medida de acolhimento institucional, embora figure como um meio de proteção, na sua contradição expressa a segregação e a punição das famílias, contrariando o que preconizam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Assistência Social quanto à necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares e da reconstrução (quando possível) das relações fragilizadas ou rompidas.

## Referências

- BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2018.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social – MDS. **Orientações Técnicas Para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. Brasília, 2018.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais: resolução nº 109, 11 nov. 2009**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://blogmids.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2014/06/tipificacao.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2018.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica. **NOB/SUAS**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2018.
- CRONEMBERGER, I. H. M.; TEIXEIRA, S. M. **Política de assistência social: as direções da matricialidade sociofamiliar e do trabalho social com famílias**. Londrina, 2014.
- DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos: salário mínimo nominal e necessário**. 2019. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html#2018>>. Acesso em: 11 jan. 2019.
- FERREIRA, K. M. M. In: SILVA, L. M. P. (Org.). **Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**. Recife: EDUPE, 2002.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de indicadores sociais, uma análise das condições de vida da população brasileira 2016**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2019.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Dimensão, evolução e projeção da pobreza por região e por estado no Brasil**. Comunicados do IPEA. n. 58, 2010. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 15 jan. 2019.
- MANDEL, E. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista**. Campinas: Unicamp. 1990.
- MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, K. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Tradução: Rubens Enderle e Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo, 2005.

MINAYO, M. C. S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde; 2005. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

MIOTO, R. C. T. A família é um espaço de pessoas. In: WANDERLEY, M. B.; OLIVEIRA, I.I. (Orgs.). **Trabalho com famílias: textos de apoio**. São Paulo: IEE-PUC-SP, 2004, v. 2, p. 14-17.

MOTTA, M. A. P. **Mães abandonadas: entrega de um filho para adoção**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PAZ, F. M.; COLOSSI, P. M. Aspectos da dinâmica da família com dependência química. **Estudos de Psicologia**, v. 18, n. 4. Rio Grande do Sul. 2013. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/261/26130639002/>>. Acesso em: 12 jan. 2019.

PRATES, J. C. **O planejamento da pesquisa social. Temporalis**. Associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social. Ano 4, nº 7, p. 123-143, 2003 Porto Alegre: ABEPSS, 2004.

RAICHELLIS, R. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. E.I.A.L. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2005. Disponível em: <[https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/SANTOS\\_IZUMINO\\_VCMVG2005.pdf](https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/SANTOS_IZUMINO_VCMVG2005.pdf)>. Acesso em: 8 jan.2019.

SARMENTO, H. B. M. **Instrumentos e Técnicas em Serviço Social: elementos para uma rediscussão**. 1994, 312f. (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 1994.

SILVA, M. C. **2/3 dos estupros em SP atingem vulneráveis, aponta levantamento**. Folha de S. Paulo. 16 mai. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/05/1884413-23-dos-estupros-em-sp-atingem-vulneraveis-aponta-levantamento.shtml>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

STANHOPE, M; LANCASTER, J. **Enfermagem Comunitária: Promoção da Saúde de Grupos, Famílias e Indivíduos**. 4. ed. Lisboa: Lusociência, 1999.

TOMASI, H.; CARDOSO, D. **A interferência da dependência de álcool nas famílias**. Santa Catarina. 2014. Disponível em: <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Harielli-Tomasi-FUMDES.2013.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2018.